

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Do Sr. DR. FREDERICO)

Institui a data de 17 de julho como o Dia Nacional do Cirurgião Oncológico.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Cirurgião Oncológico, a ser celebrado, anualmente, em 17 de julho, com o objetivo de homenagear esses cirurgiões especialistas.

§ 1º A data escolhida representa o dia em que foi publicada a Resolução do Conselho Federal de Medicina que homologou a Portaria da Comissão Mista de Especialidade que estabeleceu a Cirurgia Oncológica como especialidade médica.

§ 2º No Dia Nacional do Cirurgião Oncológico, deverão ser realizadas, entre outras ações, homenagens a esses profissionais de grande importância, além de campanhas de conscientização acerca das medidas de prevenção dos diversos tipos de cânceres.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O câncer é o principal problema de saúde pública no mundo e representa uma das quatro principais causas de mortalidade prematura na maior parte dos países. A sua incidência vem aumentando, tanto pelo crescimento e envelhecimento da população, como pelo aumento da prevalência dos seus fatores de risco, muitas vezes associados ao desenvolvimento econômico¹.

¹ <https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files/media/document/estimativa-2020-incidencia-de-cancer-no-brasil.pdf>

De acordo com relatório publicado na prestigiosa revista “The Lancet”, estima-se que, em 2025, ocorram 19,3 milhões de novos casos de câncer, bem como 11,4 milhões de mortes. Esse mesmo relatório mostrou a previsão segundo a qual 80% dos casos de cânceres ocorridos em 2015 demandariam a realização de um ou mais procedimentos cirúrgicos em algum momento da evolução da doença. Por fim, apontou que se estima que, em 2030, 45 milhões de procedimentos cirúrgicos oncológicos sejam necessários em todo o mundo².

Ciente desse prognóstico preocupante, a Comissão Mista de Especialidades, composta por representantes do Conselho Federal de Medicina (CFM), da Associação Médica Brasileira e da Comissão Nacional de Residência Médica, editou uma Portaria, homologada pelo CFM³, que reconheceu essa especialidade médica fundamental, que permite a formação de profissionais que não apenas são preparados para conduzir cirurgias de alta complexidade, como também detêm conhecimentos acerca do tratamento oncológico global.

Com essa medida, o CFM abriu espaço para o treinamento de alta qualidade de profissionais que certamente fazem a diferença na vida das pessoas que vivem com câncer. Porém, é preciso que seja dada mais visibilidade para esses cirurgiões especialistas. Atualmente, apenas uma pequena parte dos recursos destinados à oncologia é designada para a cirurgia oncológica, ainda que os resultados da cirurgia possam ser muito positivos⁴.

Diante do exposto, pedimos apoio dos nobres pares para a aprovação desta matéria. Na difícil luta contra o câncer, temos de valorizar aqueles que dedicam mais de uma década de treinamento para se especializarem em cirurgias oncológicas.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado DR. FREDERICO

² https://www.scielo.br/pdf/rcbc/v43n3/pt_0100-6991-rcbc-43-03-00139.pdf

³ <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/26427363/>

⁴ https://www.scielo.br/pdf/rcbc/v43n3/pt_0100-6991-rcbc-43-03-00139.pdf